



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

1

**ATA NA ÍNTEGRA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO
CAMPREV- APROVAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS-
EXERCÍCIO 2015**

17/12/2014

Aos dezessete dias do mês de dezembro ano de dois mil e quatorze, às 14h30min, na sala de sessões do Conselho Municipal de Previdência, situada no décimo terceiro andar do prédio nº 1481, na Rua Barão de Jaguará, Centro, Campinas, SP, realizou-se a trigésima segunda sessão Extraordinária do Colegiado. Sob a Presidência do Sr. Denílson Pereira de Albuquerque - presidente do CMP foi secretariada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros, secretária do Conselho. **I - Abertura:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a sessão na qual Estiveram presentes os Conselheiros: Alexandre Siqueira Martins, André Gomes Pereira, Andreia Bortoluzzi, Denilson Pereira de Albuquerque, Guaracy Franco Junior, José Erivan Leite de Araújo, Lara Sofia Frigeri, Maria Elvira Moreira Pavarini, Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho, Nivaldo Camilo de Campos e Vera Lucia Machado Ugolini. Ausencia Justificada: Maria Cristina Paolieri Gianinni. O CAMPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 06.916.689./0001-85**, sediado à Rua Sacramento-374- Centro, nesta cidade da Comarca de Campinas- SP, CEP 13010-210. **II- PAUTA: Deliberação da PAI-Política de Investimentos do CAMPREV exercício - 2015.** O presidente do CMP iniciou os trabalhos e apresentou a pauta do dia da deliberação da Política de Investimentos do CAMPREV para o exercício de 2015. Essa PAI-Política Anual de Investimentos exercício 2015, foi apresentada e debatida em reunião anterior ocorrida em 12/12/2014, na qual participaram pela **Diretoria Executiva do CAMPREV:** Dr. José Ferreira Campos Filho- Diretor-presidente, Sra. Antônia Francisca dos Santos, Diretora Financeira. Dr. Gerson Rozo-Secretário Executivo da Presidência. Os **Membros do Comin- Comitê de Investimentos:** Sr.^a Antônia Francisca dos Santos – Presidente-Airton José de Oliveira Dias, Edmilson Roberto Graciano. Pelo **CF- Conselho Fiscal** compareceram os conselheiros: Dernivaldo Moreira Sebastião, Elias Lopes da Cruz, Maria de Lourdes Lima Guimarães, Samuel



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV CNPJ – 06.916.689/0001-85

2

Yamakawa. Foi apresentada pelo Sr. Claudenir Vieira da Silva, representante da Conexão Consultores de Valores Mobiliários, contratado pelo Instituto para dar suporte técnico na área de PAI-Política Anual de Investimentos, conforme descrição a seguir:

INTRODUÇÃO:

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos CAMPREV, através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente PAI foi elaborada pela Diretoria Executiva do CAMPREV, através da sua Diretoria Financeira, com o apoio técnico da Conexão Consultores de Valores Mobiliários, empresa contratada pelo Instituto para dar suporte técnico nessa área, sendo seu titular o Sr. Claudenir Vieira da Silva, no que foi secundado pelo Atuário, Sr. Luciano Lemes, tendo sido apresentada pela supracitada consultoria na sessão Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2014, e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do CAMPREV, em sessão do CMP- Conselho Municipal de Previdência CAMPREV, que se reuniu em assembleia geral extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2014, em atenção aos dispositivos legais, a saber: artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS 519 de 23 e agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170 de 25 de Abril de 2012, e pela Portaria MPS 440/13, bem como o disposto na legislação em vigor. **A Diretoria Executiva** disponibilizará aos seus segurados e pensionistas essa PAI no prazo máximo de trinta dias de sua aprovação e, deverá ficar arquivada por prazo mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do CAMPREV. O documento enviado ao Ministério da Previdência Social (DPIN) com resumo analítico dos investimentos, meta atuarial dentre outras informações, deverá ser subscrito pelos presentes na reunião de aprovação dessa PAI. Dentre os signatários do DPIN, obrigatoriamente deverá constar a assinatura da pessoa certificada pelos órgãos que efetuam a fiscalização e que esta pessoa mantenha vínculo com o CAMPREV na qualidade de servidor efetivo, ou de livre nomeação e exoneração. A forma de disponibilização aos segurados e pensionistas deverá ser na via original contendo assinaturas dos presentes a reunião de aprovação e, poderá ser afixada em mural observando que a comunicação sobre a disponibilização da íntegra do documento poderá ser realizada por meio de mensagem eletrônica, site do CAMPREV, site do Consultor de Investimentos, bem como publicação da informação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

3

em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data desta reunião. Será ainda permitido pedido de vista diretamente ao CAMPREV, desde que as visitas sejam previamente agendadas.

A – EXIGÊNCIA AOS MEMBROS PARTICIPANTES DA GESTÃO DO CAMPREV

Manter atualizado e disponível de todos os Dirigentes e membros do Comitê de investimento, bem como dos demais Conselhos, a Declaração de Bens, enquanto esses estiverem executando funções no CAMPREV, particularmente no que se refere as decisões de investimentos.

B - DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida como sendo gestão própria.

C - VALIDADE

1. A presente PAI – Política Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
2. Esta PAI foi aprovada nesta data pelo Conselho Municipal de Previdência do CAMPREV; elaborada pela Diretoria Executiva do CAMPREV com base nas análises efetuadas pela Consultoria Conexão; apresentada pelo titular da referida Consultoria em sessão do CMP que contou com a participação e debate dos membros do Comitê de Investimento, Conselho Fiscal, e membros da Diretoria Executiva ligados diretamente a área atuarial, contabilidade, previdenciária e financeira.
3. Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
4. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, deverá o Diretor executivo, atuar junto ao(s) órgão(s) interno (s) responsáveis pela aprovação/implementação da Política de Investimento, antes de sua devida retificação e também, antes do início da implementação da alteração pretendida. Todos os envolvidos deverão observar que as alíquotas de contribuição, resultado da nova Taxa de Desconto, sejam compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do CAMPREV.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

4

D- ORIGEM DOS RECURSOS

A origem dos recursos do CAMPREV com fins previdenciários são:

1. As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;
2. Contribuição dos servidores ativos e inativos;
3. Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;
4. Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;
5. Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;
6. Parcelamento e/ ou parcelamento de débitos;
7. Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores
8. Outras receitas.

E - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

- Renda Fixa
- Renda Variável
- De Imóveis

F - OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

1. Os investimentos deverão basear-se no indexador mais adequado, no caso atual do CAMPREV ao ICV; categoria de preços relativos a remuneração do servidor, ou aquele previsto em lei municipal, acrescidos (na forma de cálculo de juros compostos) de taxa de juros: **4,00%** ao ano. Assim, louvando-se nos estudos da Consultoria Conexão, especializada em ALM (Asset Liabilities Management), e em suas apurações deduzidas da relação de ativos financeiros e passivo atuarial ou média do retorno dos investimentos obtidos pelo menos nos últimos 03 três exercícios, a CMP deliberou pelo acolhimento de 4,00% de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

5

taxa de acréscimo ao indexador ICV para estabelecimento da meta voltada à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. O Juro Real ou TIR-Taxa Interna de Retorno Líquida deverá ser conhecido através de modelo matemático que obedeça ao estudo prévio de ALM – Asset Liabilities Management (estudo de casamento de ativos financeiros e passivo atuarial ou pela média do retorno dos investimentos obtidos pelo menos nos últimos 03 três exercícios).
3. A TIR acima descrita transformar-se-á obrigatoriamente na Taxa de Desconto do Passivo Atuarial, de maneira a produzir o Valor Presente das Reservas Matemáticas Futuras, de modo a confrontar os recursos disponíveis - investimentos em 31/12 do ano anterior - com as Reservas Matemáticas a Serem Constituídas, indicando se o CAMPREV estará deficitário, superavitário ou equilibrado. Esta Taxa de Desconto deverá ter como teto, 6% (seis) por cento ao ano, de acordo com o Artigo 9º da Portaria MPS 403/08.
- 4- Na definição da Meta Atuarial, a ser utilizada na Política de Investimento para o próximo exercício deverá o CAMPREV observar que a Taxa Interna de Retorno Líquida prevista como Meta Atuarial, seja compatível com as condições macroeconômicas bem como dos indicadores financeiros previstos na Tabela de Indicadores.
- 5- Ainda na definição da Meta Atuarial devem ser observados os resultados líquidos da Taxa Interna de Retorno dos três anos anteriores e por fim a compatibilidade dessa Meta com a Taxa de Desconto postada ou a ser postada na próxima Reavaliação Atuarial, calculada com base no ALM.
- 6 – Por derradeiro, fica consignado que a gestão do CAMPREV deverá se empenhar no sentido de enfrentar o déficit do Fundo Financeiro, conforme já apontado pelo TCE, a ser suportado pelo ente público responsável por sua criação. Neste sentido, o CMP faz constar esse problema na presente Política Anual de Investimentos, ainda que o gerenciamento dos Fundos devam ser feitos separadamente e que o enfrentamento de tal problema depende ainda de estudos mais aprofundados para que haja tal implementação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV CNPJ – 06.916.689/0001-85

6

Nesse sentido, a direção do CAMPREV deverá estudar novos modelos de gestão e medidas que visem concorrer para a erradicação, ou ao menos a mitigação, do déficit do Fundo Financeiro.

G - ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A estratégia para alocação de recursos será dividida em **quatro** grupos:

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

- Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.
- Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

1. - Alocação direta em Títulos Públicos:

- a. Asset Allocation: Alocação entre os diversos tipos de Títulos Públicos, preferencialmente NTN-B com duration “casada” com a duration do passivo atuarial de forma a imunizar a carteira de investimentos e ainda quanto ao risco da falta de rentabilidade para atender as necessidades das aposentadorias e pensões.
- b. Market Timing: Análise de mercado para detectar o momento ideal de investimentos e desinvestimentos em Títulos Públicos.

Para operações com títulos públicos, o uso da plataforma eletrônica para liquidação das operações, deverá além do uso do ALM acima descrito, o prévio cadastramento das sociedades corretoras e/ ou sociedade distribuidora de valores junto ao RPPS e ainda que, seja observada para cada instituição financeira a análise de Risco da Basileia antes de qualquer operação;

Quando das operações com títulos públicos, deverá ainda o RPPS proceder à abertura de conta segregada de custódia (Selic) para isolar os ativos do RPPS da carteira própria da instituição financeira;

- 2. - Operações Compromissadas:** Adquirir Títulos Públicos com compromisso de revendê-los, recebendo por isso determina taxa de juro de tal forma que, esta operação no momento represente melhor opção do que comprar estes Títulos Públicos em definitivo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

7

3. Cotas de fundos de investimentos e/ ou cotas de fundos de investimentos em cotas,
do tipo:

I - Fundos de Renda Fixa

- a. Passivo - Indexado ou Referenciado: Onde o fundo tenha como objetivo e política de investimento, reproduzir um dos sub índices da ANBIMA.
- b. Ativo - Onde o fundo adote as estratégias de asset allocation, market timing além de derivativos (estes limitados a 100% da carteira de ativos) de forma a superar os sub índices da ANBIMA.

II – Fundo de Renda Variável (Ações, Multimercados com Renda Variável, Fundo de Participação e Fundos Imobiliários). Nas seguintes modalidades operacionais:

- a. Stock picking: Onde o gestor deverá selecionar as ações com maior potencial de retorno.
- b. Top-Down: Onde através de análise macroeconômica o gestor irá definir os setores da economia que irão receber maior ou menor concentração de investimentos do fundo.
- c. Bottom-Up: Onde através de análise estatística o gestor irá escolher ações que tradicionalmente distribuam maiores dividendos em contraponto a maiores yield, tipo de investimento que mais se encaixe no perfil do RPPS.

4 - Imóveis

As aplicações em imóveis serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social ou em fundos imobiliários, quando parte ou totalidade do inventário de ativos imobiliários constantes do ativo contábil do RPPS, integralizarem cotas nestes tipos de fundos.

H - OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS

1. Manter atualizado e disponível, o Livro Diário e o Livro Razão no que se refere aos investimentos, dentre outros, sendo que estes devem refletir analiticamente as transações realizadas pelo CAMPREV ao longo do exercício de modo a serem



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV CNPJ – 06.916.689/0001-85

8

consolidados no Balanço Patrimonial e ainda que a verificação dos dados contabilizados estejam de acordo com o Sistema contábil usado pelo Tribunal de Contas do Estado.

2. Observar na contabilidade dos investimentos, a correta classificação da conta em comparação com o demonstrativo no CADPREV-DAIR com detalhamentos no Livro diário e Livro razão.

3. Deverá a contabilidade em sintonia com a consultoria de investimentos através de modelos matemáticos realizarem Provisão para eventuais Perdas de investimentos.

I - METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

J-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Estabelecido através do Decreto Municipal Nº 17.754, de 25 de outubro de 2012, no desenvolvimento de suas atividades, além da referida norma, o Comitê de Investimentos, deve observância ao dispositivo da Resolução Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, portaria 440/13 e demais regulatórios jurídicos do MPS- Ministério da Previdência Social.

K- ALM – ASSET LIABILITIES MANAGEMENT

1. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, abertos e/ ou fechados, obedecerão à política de ALM - Asset Liabilities Management - previamente realizado, isto é, a política de casamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros, utilizando a técnica de esterilização de passivos de maneira a gerenciar o risco de liquidez bem como o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
2. Dos investimentos com prazo de carência e contabilização dos ativos financeiros pela curva de rentabilidade (marcação pela curva), pertencentes à carteira própria do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

9

fundo, observar que estes sejam obrigatoriamente lastreados em títulos emissão do Tesouro Nacional e que seu enquadramento no CADPREV-DAIR obedeça ao previsto em legislação exarada pelo Ministério da Previdência Social.

3. Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancária devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.
4. No caso dos investimentos que requeiram prazo de carência para resgate e ou prazo indeterminado de vencimento, deverá o Gestor antes de suas realizações fazer pontualmente para cada caso, um estudo individualizado para esterilização de passivos (ALM), - como instrumento científico - a atestar, que o prazo previsto ou indeterminado do investimento, bem como a rentabilidade projetada do novo investimento atende a essa PAI, bem como que, tais investimentos – em razão de sua rentabilidade e risco – justifiquem o alongamento do prazo das operações.

L – LIMITAÇÕES

Conforme dispositivos legais, a saber: artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS 519 de 23 e agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170 de 25 de Abril de 2012, e pela Portaria MPS 440/13, bem como o disposto na legislação em vigor.

M - CENÁRIO MACROECONÔMICO

1. Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.
 2. Cenário Internacional
 - 2.1 Capacidade de crescimento dos países;
 - 2.2 Política de defesa de suas moedas;
 - 2.3 Nível de taxa de juros;
 - 2.4 Nível de inflação;
 - 2.5 Abertura comercial;
 - 2.6 Acordos bilaterais;
 - 2.7 Política cambial dos diversos países.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

10

2.8 Cenário Nacional

2.9 Previsão de Taxa SELIC no final do período;

2.10 Previsão de SELIC de juros média;

2.11 Inflação (IPCA, IGPM);

2.12 Crescimento econômico;

2.13 Superávit primário;

2.14 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

2.15 Níveis possíveis de juros reais.

N- PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS

INDICADORES	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
IPCA	6,30	6,30	5,61	5,32	5,16	6,39	6,08	5,98	5,94	5,92	5,92	5,91
INPC	6,25	5,82	5,33	5,16	5,12	6,12	5,84	5,75	5,72	5,70	5,69	5,69
*ICV	6,50	6,47	6,46	6,46	6,46	6,46	6,46	6,46	6,46	6,46	6,46	6,46
Taxa de Juros Reais	4,42	4,90	4,89	4,70	4,40	4,11	4,14	4,20	4,23	4,25	4,25	4,26
Taxa Selic	11,00	11,51	10,77	10,27	9,79	10,77	10,47	10,43	10,42	10,42	10,42	10,42

Elaboração: Conexão Consultores

Fonte: <http://www.bcb.gov.br> -

* O ICV foi projetado por tendência, levando em consideração o resultado dos 5 últimos anos.

O- FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Renda Fixa

Tipo	Alocação (%)		
	Limite	Limite Alocação %	Obrigatoriedade



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

11

	Resolução%		
Títulos Públicos	100	0	I - Conta de custódia segregada II - Operação via plataforma eletrônica
Fundos 100% TP	100	100	I - Até 20% do Patrimônio líquido do fundo II – Que o fundo siga um dos sub índices da ANBIMA com exceção do IMA-S III- Até 100 dos recursos do CAMPREV por fundo, desde que o investimento não supere a 25% do PL do fundo
Operações Compromissadas	15	0	Análise de risco de contraparte
Fundo Referenciado	80	60	I - Até 20% dos recursos do CAMPREV por fundo. II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo. III – Que o fundo siga um dos sub índices da ANBIMA com exceção do IMA-S IV - Gerenciamento de risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais itens dessa PAI. V- Até 80% dos recursos do CAMPREV na totalidade neste segmento
Fundos Renda Fixa	30	30	I - Até 20% dos recursos do CAMPREV por fundo; II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo; III - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI. IV – Até 30% dos recursos do CAMPREV na totalidade neste segmento
Poupança	20	0	Dos recursos dos CAMPREV
FIDC Aberto	15	10	I - Que a somatório concomitante com FIDC fechado e o Fundo de Crédito Privado não



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

12

			ultrapasse a 15% dos recursos do CAMPREV; II - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI, entretanto para o fundo e não por ativo.
FIDC Fechado	5	2	I - Que a somatório concomitante com FIDC aberto e o Fundo de Crédito Privado não ultrapasse a 15% dos recursos do CAMPREV; II - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI, porém com avaliação dada para o fundo e não por ativo.
Fundo de Crédito Privado	5	5	I - Que a somatório concomitante com FIDC fechado e o FIDC aberto não ultrapasse a 15% dos recursos do CAMPREV; II - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI.

Renda Variável

TIPO	Alocação (%)		DIVERSIFICAÇÃO
	Limite Resolução%	Limite Alocação %	
Fundo Referenciado Ações Ibovespa ou IBRX-50	30	10	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos do CAMPREV por fundo
Fundo de Índice de Ações	20	0	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos do CAMPREV por fundo.
FI Ações	15	0	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 15 % dos recursos do CAMPREV por fundo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

13

Multimercado Aberto	5	5	I - Até o limite de 25% do PL do Fundo e até 5% dos recursos do CAMPREV
FI em Participações - Fechado	5	5	I - Até 5% dos recursos do CAMPREV por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo.
Fundo Imobiliário	5	5	I - Até 5% dos recursos do CAMPREV por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo

A somatória dos investimentos em renda variável não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do CAMPREV.

P- OBRIGAÇÕES

Para a execução desta PAI e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

1. Elaboração de relatórios mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:
2. A variação do CDI;
3. A Meta atuarial;
4. O Gerenciamento de risco de mercado contendo:
5. VaR - Valor em Risco dos ativos – Risco Absoluto
6. O Índice de Sharpe;
7. Relatório de risco de crédito;
8. Relatório de risco de liquidez (ALM).
9. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:
10. Abertura de conta segregada de custódia;
11. Histórico das corretoras e distribuidoras de valores;
12. Cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;
13. Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
14. Processo de tomada de preços via cotações de mercado.
15. Manter atualizado e disponível os extratos e as demonstrações financeiras



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

14

sobre possíveis amortizações, resgates parciais e resgates totais.

16. Uso de plataforma eletrônica – no caso de operações em títulos públicos - como forma de registro das operações como forma de transparência.

Q - ENQUADRAMENTO

1. Serão permitidos investimentos em fundos com limite superior a 25% ao Patrimônio do Fundo, desde que o prazo da primeira captação até a data do investimento, não supere há 120 dias. Após este prazo o investimento deverá obedecer aos limites e restrições impostas na legislação em vigor e nesta PAI – Política Anual de Investimentos.
2. Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
3. Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do CAMPREV pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

R– DA POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

Deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas de acordo com o disposto na legislação do MPS:

1. Essa PAI - Política Anual de Investimentos nos termos descritos pela introdução;
2. As informações contidas na APR – Autorização para Aplicação e Resgate;
3. Composição da Carteira de Investimentos do CAMPREV;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

15

4. Informações internas quanto aos processos de credenciamento dos prestadores de serviços ao CAMPREV;
5. Relação das entidades credenciadas a operar com o CAMPREV;
6. Datas e locais das reuniões ordinárias, extraordinárias das reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimento;
7. Relatórios: mensais, trimestrais, semestrais e anuais que contenham detalhadamente as seguintes informações:
 - Rentabilidade;
 - Risco;
 - Administrador;
 - Gestor;
 - Valor Investido;
 - Prazo de Resgate
 - Outras informações necessárias ao acompanhamento da execução dos investimentos.

DELIBERAÇÃO: O Conselho Municipal de Previdência no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. I art. 5º da Lei Complementar Nº 10 de 30 de junho de 2004, com base na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, de acordo com os termos acima do projeto elaborado pela Diretoria Executiva e demais órgãos responsáveis e, conforme exposição realizada pela CONEXÃO em sessão que contou com a participação dos demais órgãos diretivos do CAMPREV, aprovou em sessão realizada nesta data a PAI-Política Anual de Investimentos para o Exercício de 2015, cuja cópia de Ata será encaminhada a Diretoria Executiva do CAMPREV. **V**

- **ENCERRAMENTO:** O presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros, (_____) secretária do Conselho, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, que estando devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem: